



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2262

Página 1 de 42

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Administrativos	2
Outros atos administrativos	2
Licitações e Contratos	4
Aviso de Contratação Direta	4
Advertências / Notificações	41
Advertências	41
Poder Legislativo	42
Atos Oficiais	42
Portarias	42

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2262

Página 2 de 42

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTOS A CREDORES

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, juntamente com Senhor **Luiz Tadeu Giollo**, Secretário Municipal da Fazenda em Exercício, **TORNAM PÚBLICO**, a quem possa interessar sobre a necessidade de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, e,

Considerando a decisão proferida no processo judicial nº 1002832-04.2025.8.26.0619, classificado como Mandato de Segurança Cível - Licitações, ajuizada por P.G.L. Alimentos Ltda., em face do senhor Luiz Tadeu Giollo (Secretário Municipal da Fazenda), na qual defere: **a) Determinar à autoridade coautora que, no prazo de 5 (cinco) dias, publique e forneça à impetrante a ordem cronológica de exigibilidade dos créditos relacionados aos contratos administrativos pertinentes, nos termos do art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; b) Determinar que se abstenha de realizar pagamentos a fornecedores posteriores à impetrante, relativamente aos créditos exigíveis;**

Considerando que ao assumirmos em 1º de janeiro de 2025, pairou-se inexistente junto à Secretaria Municipal da Fazenda, relatório pormenorizado que indicasse a lista de credores do Município bem como a cronologia de pagamentos;

Considerando que nos deparamos com mais de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões) em valores bancários não conciliados, e dívida a curto e médio prazo de aproximadamente R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões), inviabilizando o reconhecimento da ordem cronológica dos pagamentos;

Considerando que o não pagamento das despesas essenciais implicariam na paralisação de serviços importantes aos munícipes, tais como: medicamentos, combustível, transporte de pacientes e alunos, merenda escolar, energia elétrica, precatórios, INSS, FGTS, folha salarial e encargos, repasse ao RPPS e encargos, rescisões contratuais, entre outros;

Considerando a necessidade dos serviços prestados de manutenção em veículo da Empresa: AMARAGI & TRAMONTE LTDA-ME, CNPJ: 17.851.622/0001-26.

Considerando a necessidade de aquisição: gêneros alimentícios para a alimentação, pela empresa: HORTIFRUTI SABOR SAUDEL LTDA, CNPJ: 54.714.337/0001-90.

Considerando a necessidade do serviço prestado da Empresa: AUTO POSTO DE ABASTECIMENTO TAQUARITINGA, CNPJ: 31.624.080/0001-80 referente a serviços de abastecimento de combustíveis para a

manutenção e funcionamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga.

Considerando que estes fatos se comportam como uma clara exceção à regra, impossibilitando ao departamento financeiro da Prefeitura até mesmo identificar se a ordem cronológica dos pagamentos julgados essenciais está sendo ou não desrespeitada;

Considerando que o déficit financeiro total, ainda não estimado por falta de dados, tem comprometido sobremaneira os compromissos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em especial o pagamento de entidades assistenciais; Santa Casa; Hospital de Olhos; INSS; FGTS; repasse ao IPREMT; SAAET; CPFL; aquisição de medicamentos; combustível para máquinas, equipamentos e ambulâncias; entre tantos outros considerados essenciais, os quais estão sendo contabilizados e parametrizados pela Secretaria Municipal da Fazenda;

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente o art. 141, § 1º, inciso V: que prevê **“pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional”**, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente;

Considerando que faz parte das obrigações da administração pública dar publicidade aos seus atos praticados no que se refere ao dispêndio de recursos públicos e, porventura e em especial, em casos que possam sugerir a quebra de ordem cronológica de pagamentos;

Considerando que o desequilíbrio da despesa pública e a ausência de pagamento dos compromissos assumidos nos exercícios anteriores, estão afetando a credibilidade do Município quanto à capacidade de honrar compromissos;

Considerando a necessidade de assegurar o adimplemento das obrigações em atraso, a prestação de serviços futuros de indiscutível interesse público, e, principalmente, a manutenção dos serviços essenciais disponíveis à população por meio da administração pública;

Considerando que alguns pagamentos demonstram-se indispensáveis a bem da manutenção dos serviços públicos essenciais e da proteção da vida e da saúde dos cidadãos taquaritinguenses;

Resolve:

I - Fica a Prefeitura Municipal de Taquaritinga, por meio da Secretaria de Fazenda, autorizada a regularizar o pagamento de notas fiscais pertinentes aos empenhos abaixo especificados:

1. Empenho nº 9421, no valor R\$ 1.029,00.
2. Empenho nº 9419, no valor R\$ 4.490,00.
3. Empenho nº 9406, no valor R\$ 1.220,00.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2262

Página 3 de 42

4. Empenho nº 9108, no valor R\$ 20.100,12.
5. Empenho nº 688, no valor R\$ 10.858,99.
6. Empenho nº 687, no valor R\$ 958,27.
7. Empenho nº 987, no valor R\$ 65,66.
8. Empenho nº 1611, no valor R\$ 1.147,91.
9. Empenho nº 691, no valor R\$ 681,99.
10. Empenho nº 3335, no valor R\$ 444,04.
11. Empenho nº 45, no valor R\$ 783,45.
12. Empenho nº 921, no valor R\$ 2.100,75.
13. Empenho nº 46, no valor R\$ 388,18.
14. Empenho nº 1608, no valor R\$ 226,68.

II - Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 08 de Outubro de 2025.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal
Luiz Tadeu Giollo
Secretário Municipal da Fazenda

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2262

Página 4 de 42

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 106/2025

PROCESSO Nº 165/2025

EDITAL: Nº 080/2025

A Prefeitura Municipal de Taquaritinga/SP torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar dispensa com critério de julgamento o menor preço e o regime de execução a empreitada por preço global, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, dispensa esta que tem a participação permitida apenas às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Federal nº 123/06.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/10/2025 às 07h30

Data da sessão de lances: 14/10/2025 às 07h00

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a contratação de empresa para fornecimento dos materiais elétricos/outros que serão utilizados na confecção dos enfeites natalinos da cidade de Taquaritinga/SP.

1.2. O prazo da contratação e a possibilidade de prorrogação constam do Anexo I – Termo de Referência.

1.3. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Eventuais interessados devem apresentar Propostas de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

2. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL LICITAÇÃO TAQUARITINGA

2.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://www.licitacaotaquaritinga.com.br>.

2.2. No ato do credenciamento os interessados deverão apresentar as seguintes certidões:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2262

Página 5 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

2.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o credenciamento será cancelado.

2.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://www.licitacaotaquaritinga.com.br>, canto direito inferior da página principal.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site <https://www.licitacaotaquaritinga.com.br> nas condições descritas neste Edital.

3.1.1. Este Aviso, seus anexos, o resultado da dispensa e os demais atos pertinentes também constarão do site www.taquaritinga.sp.gov.br/ na aba relacionada as licitações públicas.

3.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3. A participação nesta dispensa é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2262

Página 6 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.4.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.4.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.4.5. Sociedades cooperativas.

3.4.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica (<https://www.licitacaotaquaritinga.com.br>), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2262

Página 7 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.3. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.7. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

4.8. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.10. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar integralmente e a contento o objeto contratual.

4.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.13. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá **declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico,** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei 14.133, de 2021.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivos horários de registro e valor.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2262

Página 8 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.5.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por lote, ou em valores distintos e decrescentes, inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de **R\$ 0,01 (um centavo)**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor para o Lote.

5.3. Os lances devem ser efetuados com **VALOR POR ITEM**, devendo o licitante estar ciente que devem conter os seguintes critérios: com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10 do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

5.3.1. Para julgamento será adotado o critério DE MENOR PREÇO UNITÁRIO.

5.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

5.4.1. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.5. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

- a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.6. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados neste edital.

5.7. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.8. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

5.9 Desconexão do sistema na etapa de lances

5.9.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação/pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.9.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **20 (vinte) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2262

Página 9 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.5. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor/ prestador de serviço provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência.

6.6. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.8.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Rua Romeu Marsico nº 200 | Centro, Taquaritinga/SP | CEP 15900-072



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2262

Página 10 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.8.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, serão os listados abaixo:

7.3.1 Habilitação jurídica

7.3.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.3.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.3.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Rua Romeu Marsico nº 200 | Centro, Taquaritinga/SP | CEP 15900-072



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2262

Página 11 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.3.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.3.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.3.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

7.3.1.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

7.3.1.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

7.3.1.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

78.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2262

Página 12 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

7.5 Qualificação Técnica

7.5.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.5.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.5.2.1 Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por empresa pública ou privada, comprovando que a licitante prestou serviços pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, devendo ter executado serviços de terceirização compatíveis, com o objeto licitado;

7.5.2.2 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados e/ou declarações de capacidade técnica apresentados;

7.5.2.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

7.5.2.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017; e

7.5.2.5 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.5.2.6 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.5.2.7 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.5.2.8 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.5.2.9 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.5.2.10 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.5.2.11 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2262

Página 13 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.5.2.12 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.5.2.13 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.5.2.14 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.5.2.15 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. Neste caso, será emitida a Nota de Empenho acompanhada da Autorização de Fornecimento (A.F.), a qual será encaminhada ao fornecedor para que entregue o objeto contratado de forma única, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis no seguinte local: Rua Romeu Mársico, nº 200, Centro, Taquaritinga/SP, Cep: 15.900-000.

8.1.1. Nos termos do § 4º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a formalização contratual para aquisições cujo valor e natureza não demandem maior complexidade de execução, sendo suficiente a emissão de documento hábil, como a nota de empenho ou a autorização de fornecimento, desde que constem todas as condições da contratação, incluindo objeto, prazo, valor, forma de entrega e pagamento, garantia, entre outros.

No caso em questão:

- Trata-se de fornecimento pontual e de entrega imediata, sem a necessidade de acompanhamento ou execução continuada;
- O objeto é claramente especificado e de fácil mensuração, não exigindo etapas complexas de execução;
- A aquisição não ultrapassa os limites legais que exigiriam instrumento contratual formal, estando dentro da viabilidade legal e administrativa da substituição pela nota de empenho;
- A administração assegurará a observância de todas as cláusulas essenciais por meio da descrição completa no documento de empenho.

Dessa forma, a formalização por meio de Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento será suficiente e adequada para garantir a segurança jurídica, a transparência e a eficácia da contratação.

8.2. O recebimento da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

Rua Romeu Marsico nº 200 | Centro, Taquaritinga/SP | CEP 15900-072



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2262

Página 14 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e seus anexos;

8.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2262

Página 15 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV. Multa:

- a) moratória de 2,00% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) moratória de 3,00% (três por cento) por hora de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, para atrasos superiores a 02 (duas) horas;
- c) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2262

Página 16 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento frassado), a Administração poderá:

10.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.1.5. Reabrir o prazo para apresentação de propostas, desta vez permitindo a participação de empresa não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, com a ressalva que a proposta destas somente será(ão) aceita(s) em caso de nenhuma apresentação de proposta por microempresa e empresa de pequeno porte.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1. e 10.1.2. também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2262

Página 17 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

10.12.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

10.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;

Prefeitura Municipal de Taquaritinga/SP, em 07 de outubro de 2025.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2262

Página 18 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “a”, Lei 14.133/21).

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para fornecimento dos materiais elétricos/outros que serão utilizados na confecção dos enfeites natalinos da cidade de Taquaritinga/SP, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Detalhamento do objeto:

Nº	Item	Quantidade	Unid.	CATMAT	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
01	ABRAÇADEIRA, MATERIAL:NÁILON, TIPO:COM RANHURAS, COMPRIMENTO TOTAL:200 MM, LARGURA:2,50 MM, APLICAÇÃO:AMARRAÇÃO DE CABOS E FIOS, COR:BRANCA Pacote com 100 unidades	300	PCT	613478	R\$ 5,6300	R\$ 1.689,0000
02	ARAME GALVANIZADO, MATERIAL:ARAME GALVANIZADO, TIPO:Nº 18 Rolo com 20 metros	15	ROL	247711	R\$ 26,7700	R\$ 401,5500
03	ARAME GALVANIZADO, MATERIAL:METAL, TIPO:Nº 16, COR:VERDE, DIÂMETRO FIO:1,65 MM, REVESTIMENTO:PVC Rolo com 20 metros	15	ROL	396480	R\$ 17,0200	R\$ 255,3000
04	BASE RELÉ FOTOELÉTRICO ILUMINAÇÃO, TENSÃO NOMINAL:127/220 V, CORRENTE NOMINAL:10 A, TIPO MONTAGEM:ENCAIXE NA TOMADA CONFORMADO NYLON COM ALTO PODER, USO:FOTOCÉLULA, MATERIAL:POLIPROPILENO INJETADO TRATADO ESTABILIZADORES DE, MATERIAL CONTATO:LATÃO ES	30	PC	433833	R\$ 22,2500	R\$ 667,5000
05	CASCATAS FIXA DE 10 MTS, COM 400 LÂMPADAS, 127V DE 30 CM NA	50	UN	625700	R\$ 57,5000	R\$ 2.875,0000

Rua Romeu Marsico nº 200 | Centro, Taquaritinga/SP | CEP 15900-072

Município de Taquaritinga - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2262

Página 19 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

	COR BRANCO QUENTE. Catmat Similiar					
06	CHICOTE/ENGATES PARA MANGUEIRAS DE LED	200	UN		R\$ 11,9300	R\$ 2.386,0000
07	CORDÃO ELÉTRICO FLEXIVEL PARALELO 2 x 2,5 mm Tipo: Paralelo, Material Condutor: Cobre Eletrolítico, Têmpera Do Condutor: Mole, Classe Encordoamento: 5, Formação Do Cordão: 2 X 2,5 MM2, Tensão Isolamento: 300 V, Material Isolamento: Pvc Flexivel, Cor Da Isolação: Branca, Normas Técnicas: Nbr Nm 247-5, Número Fios: 2, Seção Nominal: 2,5 MM2. Rolo com 100 metros	5	ROL	616164	R\$ 170,8800	R\$ 854,4000
08	FITA ISOLANTE 20 MTS Material Dorso: Filme De Pvc Anti- Chama, Largura Nominal: 19 MM, Comprimento Nominal: 20 M, Cor: Preta	20	UN	419864	R\$ 4,9600	R\$ 99,2000
09	MANGUEIRA LUMINOSA A LED AMARELA 220V Rolo de 100 metros	12	ROL	393202	R\$ 716,1300	R\$ 8.593,5600
10	MANGUEIRA LUMINOSA A LED BRANCA 220V Rolo de 100 metros	20	ROL	393050	R\$ 736,7000	R\$ 14.734,0000
11	PISCA PISCA - NA COR BRANCO FRIO - COM 10 METROS Catmat Similiar	100	UN	625699	R\$ 57,5000	R\$ 5.750,0000
12	PISCA PISCA - NA COR BRANCO QUENTE - COM 10 METROS Catmat Similiar	100	UN	625699	R\$ 63,5200	R\$ 6.352,0000
13	PLUGUE FÊMEA 10 A 2 P+ T TIPO: FÊMEA, CORRENTE NOMINAL: 10 A, NÚMERO PÓLOS: 2 P + T, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CARÇAÇA DE PLÁSTICO AUTO EXTIGUÍVEL E CONTATOS	150	UN	423976	R\$ 6,6500	R\$ 997,5000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2262

Página 20 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

1.2.2. Serão entregues de forma única, em até 05 (cinco) dias úteis. A entrega será feita de acordo com a relação abaixo:

Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Endereço: Rua Romeu Mársico, 200 – Centro

CEP: 15.900-072 Taquaritinga -SP

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, mas há previsão para o atendimento da necessidade, conforme consta das informações dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A descrição dos requisitos da contratação, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.1.1 Sustentabilidade:

4.1.1.1 Os critérios de sustentabilidade eventualmente estarão inseridos na descrição do objeto.

4.1.2 Subcontratação

4.1.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.3 Garantia da contratação

4.1.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

5.1.1 A contratada não poderá entregar qualquer produto que não seja autorizado pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2262

Página 21 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.2 Os produtos serão entregues de forma única, conforme necessidade da Contratante, diante da requisição feita através de A.F (autorização de fornecimento com número de empenho) e enviada para a empresa detentora do contrato através de e-mail.

5.1.3 A empresa compromissária fica responsável por toda a logística de distribuição na unidade, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessários, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos gêneros.

5.1.4 A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade de gêneros alimentícios estocáveis.

5.1.5 Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento/ Empenho conforme programação de entrega enviada para o fornecedor juntamente com a Autorização de Fornecimento com datas, quantidade, etc.;

5.1.6 Os produtos e as embalagens a serem utilizados deverão respeitar as normas regulamentadoras e as certificações vigentes no país;

5.1.7 Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens fechadas apropriadas para manter a sua integridade; considerar-se-á imprópria a embalagem defeituosa que exponha os produtos à contaminação e/ou deterioração;

5.1.8 A compromissária deverá se responsabilizar pela quantidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar adulterações, assim pela adequação do mesmo às exigências deste termo e da licitação;

5.1.9 A compromissária deverá realizar a reposição dos produtos no caso de alteração do produto antes do vencimento do prazo de validade – embalagem danificada;

5.1.10 A compromissária deverá realizar a entrega no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Taquaritinga – SP, localizado na Rua Romeu Mársico, nº 200 – Centro, Cep: 15.900-072, de segunda à sexta-feira, das 7h00 às 15h00.

5.2 Garantia dos produtos

5.2.1 Os produtos deverão apresentar validade mínima de acordo com o descritivo do item, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2.2 Os itens que apresentarem inconformidades no período de vigência da validade deverão ser substituídos por outros novos, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores.

5.2.3 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, contados a partir da notificação da compromissária.

5.2.4 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

5.2.5 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido de modo a garantir a continuidade do cumprimento contratual.

5.2.6 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2262

Página 22 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão do contrato será realizada por meio de empenho, conforme a legislação vigente, garantindo o controle orçamentário e financeiro da despesa. O acompanhamento do fornecimento, entrega e conformidade dos materiais de limpeza será feito por servidor designado da administração municipal, responsável por fiscalizar a execução contratual, conferir as notas fiscais e atestar a qualidade e quantidade dos produtos entregues.

Serão adotados registros de recebimento detalhados, relatórios periódicos de acompanhamento e mecanismos de verificação da regularidade do fornecedor, assegurando transparência, eficiência e cumprimento integral das condições contratuais.

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/Empenho, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Fiscalização

6.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 11.246, de 2022).

6.6.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor público designado pela pasta.

6.7 Gestor do Contrato

6.7.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.7.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2262

Página 23 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.7.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.7.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.7.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.7.6 O gestor do contrato/empenho deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.7.7 Fica designado como gestor do contrato cada Secretário da pasta requisitante.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento

7.1.1 A forma de medição/aferição dos fornecimentos será por intermédio das planilhas de controle mediante verificação por parte da equipe de fiscalização da real execução do objeto.

7.1.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.4 O recebimento contínuo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

Rua Romeu Marsico nº 200 | Centro, Taquaritinga/SP | CEP 15900-072



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2262

Página 24 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

7.4 Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2262

Página 25 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.1.2 Os critérios de seleção do fornecedor são os meios utilizados para diferenciar as propostas apresentadas e fazer sobressair a proposta mais vantajosa para a Administração, respeitando o princípio da isonomia entre os licitantes.

8.2 Forma de fornecimento

8.2.1 O fornecimento será realizado de acordo com a necessidade das secretarias.

8.3 Exigências de habilitação

8.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1 Habilitação jurídica

8.3.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.3.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

Rua Romeu Marsico nº 200 | Centro, Taquaritinga/SP | CEP 15900-072



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2262

Página 26 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.3.1.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

8.3.1.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.3.1.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

8.5 Qualificação Técnica

8.5.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.5.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.5.2.1 Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por empresa pública ou privada, comprovando que a licitante prestou serviços pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, devendo ter executado serviços de terceirização compatíveis, com o objeto licitado.

Rua Romeu Marsico nº 200 | Centro, Taquaritinga/SP | CEP 15900-072



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2262

Página 27 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.5.2.2 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados e/ou declarações de capacidade técnica apresentados;

8.5.2.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.5.2.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017; e

8.5.2.5 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.5.2.6 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5.2.7 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5.2.8 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.5.2.9 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.5.2.10 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.5.2.11 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.5.2.12 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.5.2.13 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.5.2.14 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.5.2.15 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado para a contratação emergencial dos materiais de limpeza destinados aos prédios municipais é de R\$ 45.655,01.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2262

Página 28 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.2 A estimativa de custos servirá de base para a formalização do processo de dispensa eletrônica e para a elaboração do Termo de Referência.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Ficha	Categoria econômica	Funcional Programática	Fonte de recursos
02.10.01	396	33903000	13.392.006-2002	01

Taquaritinga, 10 de setembro de 2025.

Jhonatas Cristiano Fidelis
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2262

Página 29 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Demanda: Solicitação de fornecimento de materiais elétricos para confecção de enfeites natalinos na cidade de Taquaritinga/SP.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento dos materiais elétricos/outras que serão utilizados na confecção dos enfeites natalino da cidade de Taquaritinga/SP, sendo:

Nº	Item	Quantidade	Unid.	CATMAT
01	Mangueira de Led - sequencial na cor branca	20	Rolo	439272
02	Mangueira de Led - sequencial na cor amarela	1200	Metros	439272
03	Abraçadeiras de Nylon de 20 cm na cor branca	300 Pacotes	Pacote c/100 unid.	613478
04	Cascatas fixa de 10 mts, com 400 lâmpadas, 127V de 30 cm na cor branco quente.	50	Unidade	625700
05	Pisca Pisca de 10 mts na cor branco quente	100	Unidade	625699
06	Pisca Pisca de 10 mts na cor branco frio	100	Unidade	625699
07	Chicote/engates para mangueiras de LED	200	Unidade	Cod. Não enc.
08	Tomadas Fêmeas	150	Unidade	244991
09	Rolos de cordão paralelo 2x2,5	5 (com 100 metros)	Rolo	616164
10	Relês fotoelétrico 1000W BV	30	Unidade	433833
11	Rolo de arame 16" – 20 metros	15	Rolo	396480
12	Rolo de arame 18" – 20 metros	15	Rolo	247711
13	Fita isolante - 19MMX20M – de boa qualidade	50	Unidade	226953

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação da empresa para fornecimento dos materiais elétricos/eletrônicos necessários para a confecção dos enfeites natalinos da cidade de Taquaritinga/SP é de extrema importância para garantir a realização de um evento tão tradicional e querido pela população. O investimento nesse tipo de decoração contribui para a valorização do patrimônio cultural e para a promoção do espírito natalino entre os moradores e visitantes da cidade.

Além disso, a contratação desses materiais está alinhada com os objetivos estratégicos da gestão municipal, que visa a promoção do desenvolvimento econômico, social e cultural do município. A iluminação natalina atrai turistas, movimentando o comércio local e gera empregos temporários, impactando positivamente a economia da região.

Rua Romeu Marsico nº 200 | Centro, Taquaritinga/SP | CEP 15900-072



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2262

Página 30 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

É fundamental que todo o processo de contratação seja pautado pela transparência e pela governança, garantindo a aplicação correta dos recursos públicos e a qualidade dos materiais adquiridos. A escolha da empresa fornecedora deve ser feita com base em critérios técnicos e de idoneidade, assegurando a eficiência e a eficácia na execução do projeto.

Portanto, a contratação da empresa para fornecimento dos materiais elétricos/eletrônicos para os enfeites natalinos é fundamental para garantir o sucesso e a beleza dessa celebração tão importante para a cidade de Taquaritinga/SP.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O plano de contratação anual é fundamental para garantir a eficiência e transparência nas aquisições de bens e serviços por parte dos órgãos públicos. Ele permite uma melhor gestão dos recursos, planejamento das demandas e controle dos gastos, contribuindo para a otimização dos processos e a economia de recursos públicos.

No caso específico da contratação da empresa para fornecimento dos materiais elétricos e outros para os enfeites natalinos da cidade de Taquaritinga/SP, o alinhamento com o planejamento do órgão público é crucial para garantir que as necessidades da população sejam atendidas de forma eficiente e dentro dos padrões de qualidade estabelecidos. Além disso, a transparência e a legalidade do processo de contratação são essenciais para assegurar o interesse público e a correta aplicação dos recursos destinados ao projeto. Portanto, a integração entre o plano anual de contratação e o planejamento do órgão é de extrema importância para o sucesso e a sustentabilidade das ações públicas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá:

- Fornecer todos os materiais conforme especificações técnicas a serem detalhadas no Termo de Referência;
- Garantir a qualidade e procedência dos materiais;
- Entregar os produtos no prazo estipulado, em perfeitas condições de uso;
- Realizar a entrega em local determinado pela Prefeitura de Taquaritinga/SP;
- Emitir nota fiscal correspondente aos itens fornecidos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2262

Página 31 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para estimar a quantidade de materiais elétricos necessários para a decoração de Natal de Taquaritinga/SP, é preciso levar em consideração o consumo estimado de 12 meses, bem como a interdependência com outras contratações para possibilitar economia de escala. Considerando os itens específicos, como 20 rolos de mangueira luminosa a LED branca, 1200 metros de mangueira luminosa a LED amarela, 300 pacotes de abraçadeiras, entre outros, é importante realizar uma pesquisa de mercado para levantar os preços praticados pelos fornecedores.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O presente levantamento de mercado tem por objetivo identificar soluções para o fornecimento de materiais elétricos e demais itens necessários à confecção dos enfeites natalinos da cidade de Taquaritinga/SP. Considerando a natureza dos produtos e a necessidade de padronização e segurança, a forma mais adequada de atendimento à demanda é a contratação de empresas especializadas no fornecimento de enfeites e materiais de iluminação natalina, preferencialmente em regime que inclua instalação e manutenção preventiva. Essa modalidade garante produtos certificados, suporte técnico, cumprimento de prazos e qualidade visual do projeto, sendo a solução mais completa para a administração pública.

Entretanto, existem também outras possibilidades que podem ser avaliadas conforme conveniência e disponibilidade orçamentária. Uma delas é a adesão a Atas de Registro de Preços já vigentes em outros órgãos públicos, prática conhecida como “carona”, que pode agilizar o processo de aquisição ao aproveitar condições já estabelecidas em processos licitatórios anteriores, trazendo economia de tempo e recursos. Outra alternativa é a locação de enfeites natalinos prontos, modalidade em que a empresa contratada fornece os materiais, realiza a montagem, acompanha o funcionamento durante todo o período festivo e faz a desmontagem posterior, isentando o município de custos com aquisição definitiva e armazenamento de bens. Essa opção é recomendada principalmente quando não se deseja constituir estoque ou quando a ornamentação é de grande porte.

Há ainda a possibilidade de adquirir os itens por meio de plataformas de comércio eletrônico e atacadistas online, que disponibilizam produtos padronizados como pisca-piscas, mangueiras de LED, refletores e cabos elétricos. Embora possa ser útil para compras emergenciais ou de pequeno porte, essa alternativa exige atenção quanto à qualidade, garantia e prazos de entrega. Outra solução viável é a realização de parcerias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2262

Página 32 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

com associações comerciais, entidades privadas e empresas locais, em que parte da ornamentação é custeada pela iniciativa privada em troca

de visibilidade institucional, reduzindo os custos para os cofres públicos.

Por fim, pode ser considerada a execução mista, na qual o município adquire diretamente os insumos básicos, como cabos, conectores e refletores junto a distribuidores de material elétrico, e contrata empresas especializadas para a produção e instalação das peças decorativas específicas, como árvores, painéis luminosos e estruturas metálicas. Esse modelo pode gerar economia, mas demanda maior esforço de coordenação e acompanhamento técnico por parte da administração.

Diante das alternativas expostas, conclui-se que todas apresentam viabilidade prática, mas a contratação de empresas fornecedoras especializadas, preferencialmente por meio de pregão eletrônico ou Ata de Registro de Preços, mostra-se a solução mais adequada, equilibrando custo, qualidade, segurança e eficiência na execução, garantindo que a cidade de Taquaritinga esteja devidamente ornamentada para as festividades natalinas.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para estimar o preço da contratação para o objeto "Contratação de empresa para fornecimento dos materiais elétricos/outros que serão utilizados na confecção dos enfeites natalinos da cidade de Taquaritinga/SP", realizamos pesquisas de preços em três sites distintos, sendo eles lojas especializadas em materiais elétricos, sites de compras online e plataformas de compras públicas, sendo eles: <https://www.mercadolivre.com.br/>; <https://www.benluz.com.br/> e <https://www.casadoeletricistasc.com.br/>.

Nº	Item	Unid.	Valor Médio
01	Mangueira de Led - sequencial na cor branca	Rolo	R\$ 800,00
02	Mangueira de Led - sequencial na cor amarela	Metros	R\$ 8,00 metro
03	Abraçadeiras de Nylon de 20 cm na cor branca	Pacote c/100 unid.	R\$ 20,00
04	Cascatas fixa de 10 mts, com 400 lâmpadas, 127V de 30 cm na cor branco quente.	Unidade	R\$ 35,00
05	Pisca Pisca de 10 mts na cor branco quente	Unidade	R\$ 19,90
06	Pisca Pisca de 10 mts na cor branco frio	Unidade	R\$ 19,90
07	Chicote/engates para mangueiras de LED	Unidade	R\$ 13,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2262

Página 33 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

08	Tomadas Fêmeas	Unidade	R\$ 5,00
09	Rolos de cordão paralelo 2x2,5	Rolo	R\$ 120,00
10	Relês fotoelétrico 1000W BV	Unidade	R\$ 35,00
11	Rolo de arame 16" – 20 metros	Rolo	R\$ 20,00
12	Rolo de arame 18" – 20 metros	Rolo	R\$ 29,90
13	Fita isolante - 19MMX20M – de boa qualidade	Unidade	R\$ 19,90

Após a coleta dos valores, calculamos a média aritmética dos preços para cada item solicitado no objeto. Consideramos a quantidade de cada material a ser adquirido e procuramos por preços que estivessem em conformidade com o mercado, para garantir a razoabilidade do valor total estimado para a contratação.

A metodologia utilizada assegura a economicidade ao buscar preços competitivos no mercado, a eficiência ao pesquisar em diferentes fornecedores e a transparência ao justificar a escolha dos valores médios a partir das três fontes consultadas.

Dessa forma, considerando a média dos preços encontrados para os materiais especificados no objeto de contratação, a estimativa para o valor da contratação da empresa fornecedora dos materiais elétricos/outras para os enfeites natalinos da cidade de Taquaritinga/SP é de **R\$ 43.463,00** (valor em reais), conforme os princípios da Lei 14.133/21.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais vantajosa para atender à finalidade do fornecimento dos materiais elétricos e outros que serão utilizados na confecção dos enfeites natalinos da cidade de Taquaritinga/SP é a contratação de uma empresa especializada no setor. A empresa fornecedora deve garantir a entrega de todos os itens necessários, tais como 20 rolos de mangueira luminosa a LED branca, 1200 metros de mangueira luminosa a LED amarela, 300 pacotes de abraçadeira, 50 unidades de cascatas fixas, 200 unidades de chicote/engates para mangueiras de LED, 150 unidades de conector fêmea, 30 unidades de base relé fotoelétrico, 5 rolos de fio flexível, 15 rolos de arame galvanizado N°16, 15 rolos de arame galvanizado N°18, 100 unidades de pisca-pisca de 10 metros na cor branca frio e 100 unidades de pisca-pisca de 10 metros na cor branca quente.

Ao optar por essa solução, a cidade de Taquaritinga/SP terá acesso a materiais de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2262

Página 34 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

qualidade, sem a necessidade de um grande investimento inicial. Além disso, a empresa fornecedora ficará responsável pela manutenção dos materiais, garantindo que tudo esteja em perfeitas condições de uso. A contratação de uma empresa especializada também assegura que a cidade esteja sempre atualizada com equipamentos de última geração, sem se preocupar com custos de manutenção a longo prazo.

Dessa forma, a contratação de uma empresa para fornecimento dos materiais elétricos e outros necessários para os enfeites natalinos se mostra como a solução mais eficaz e promissora para o município de Taquaritinga/SP.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento da solução para atender a demanda do objeto "Contratação de empresa para fornecimento dos materiais elétricos/outras que serão utilizados na confecção dos enfeites natalinos da cidade de Taquaritinga/SP" deve ser considerado com base nos princípios da Lei 14.133/21, em especial no que diz respeito à viabilidade técnica e vantagem econômica.

Considerando a variedade e quantidade de materiais solicitados, como rolos de mangueira luminosa, abraçadeiras, cascatas fixas, chicotes/engates, conectores, entre outros, é possível que o parcelamento em lotes seja vantajoso, tanto do ponto de vista econômico quanto de ampliação da competição no mercado. Além disso, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local pode resultar em economia e qualidade na contratação dos produtos.

Dessa forma, o parcelamento da solução para atender a demanda do objeto em questão parece ser uma escolha adequada, considerando os princípios legais e a variedade de materiais necessários para a confecção dos enfeites natalinos. O parcelamento pode garantir a diversidade de fornecedores, a qualidade dos produtos e a economicidade no processo de contratação.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a aquisição ou contratação de materiais e serviços para a confecção dos enfeites natalinos da cidade de Taquaritinga/SP são garantir uma ornamentação adequada, padronizada e segura, que esteja concluída dentro dos prazos estabelecidos e mantenha pleno funcionamento durante todo o período festivo. Espera-se ainda valorizar os espaços públicos, atrair visitantes, estimular o comércio local e transmitir à população uma



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2262

Página 35 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

imagem de organização e cuidado da administração municipal. Busca-se, por fim, assegurar economicidade, qualidade técnica e eficiência, promovendo o espírito natalino e o bem-estar coletivo da comunidade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes de iniciar o processo de contratação da empresa para fornecimento dos materiais elétricos e outros que serão utilizados na confecção dos enfeites natalinos da cidade de Taquaritinga/SP, diversos procedimentos prévios devem ser detalhados e executados.

Inicialmente, é crucial definir quais servidores farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual, garantindo a presença de profissionais capacitados e qualificados para o acompanhamento adequado do processo. Além disso, é fundamental capacitar os fiscais e gestores envolvidos no tema objeto da contratação, assegurando que possuam o conhecimento necessário para desempenhar suas funções de forma eficaz.

Outra providência importante é a definição de planos de trabalho que estabeleçam as diretrizes e etapas necessárias para a boa execução contratual. É essencial que esses planos sejam claros e detalhados, garantindo que todas as ações previstas sejam cumpridas de forma eficiente.

Além disso, é fundamental um acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado. Dessa forma, é possível garantir que o trabalho seja realizado conforme o planejado e que os resultados esperados sejam alcançados.

Por fim, a designação dos servidores para atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro, Agente de Planejamento e Fiscal de Contratos, conforme as portarias S/P nº 030, de 27 de junho de 2023 e S/P nº 006, de 27 de janeiro de 2025, é essencial para garantir a correta condução do processo licitatório, a fiscalização adequada da execução contratual e o cumprimento das normas vigentes. Todo esse conjunto de providências prévias é fundamental para o sucesso e a transparência do processo de contratação da empresa para fornecimento dos materiais necessários para os enfeites natalinos da cidade de Taquaritinga/SP.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A contratação de uma empresa para fornecimento dos materiais elétricos e outros necessários para a confecção dos enfeites natalinos da cidade de Taquaritinga/SP compreende uma série



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2262

Página 36 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

de itens específicos que precisam ser adquiridos. Além dos materiais descritos no objeto do contrato, outras contratações complementares podem ser necessárias para garantir o sucesso da decoração natalina.

Dentre as possíveis contratações correlatas, destacam-se a contratação de uma empresa especializada em design de iluminação para auxiliar na instalação dos enfeites, a contratação de mão de obra qualificada para a montagem e manutenção dos enfeites, a locação de caminhões para transporte dos materiais e equipamentos, a contratação de serviços de segurança para proteção dos enfeites durante a noite, entre outros.

É importante que todas as contratações correlatas sejam realizadas com antecedência para garantir que todos os materiais e profissionais necessários estejam disponíveis durante o período de montagem e desmontagem dos enfeites natalinos. Assim, a cidade de Taquaritinga poderá contar com uma decoração de Natal bonita e atrativa para seus moradores e visitantes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de uma empresa para fornecimento dos materiais elétricos e outros que serão utilizados na confecção dos enfeites natalinos na cidade de Taquaritinga/SP pode gerar impactos ambientais caso não sejam adotadas medidas mitigadoras adequadas.

Os materiais elétricos, como a mangueira luminosa a LED, as lâmpadas e os fios condutores, podem gerar resíduos perigosos se não forem descartados corretamente. Além disso, o consumo de energia elétrica para manter os enfeites ligados durante o período natalino pode contribuir para o aumento da emissão de gases de efeito estufa.

Para mitigar esses impactos, é fundamental que a empresa contratada adote medidas como a destinação correta dos resíduos gerados, a utilização de materiais mais sustentáveis e eficientes em termos energéticos, como lâmpadas LED de baixo consumo, e a conscientização da população sobre o uso racional da energia elétrica durante o período de festividades.

Além disso, a cidade de Taquaritinga pode investir em iniciativas de educação ambiental para sensibilizar os moradores sobre a importância da preservação do meio ambiente e da adoção de práticas sustentáveis no dia a dia. Com essas medidas, os impactos ambientais decorrentes da contratação da empresa para fornecimento dos materiais elétricos para os



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2262

Página 37 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

enfeites natalinos podem ser minimizados.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa para fornecimento dos materiais elétricos e outros destinados à confecção dos enfeites natalinos da cidade de Taquaritinga/SP é viável com base nos elementos apresentados no Estudo Técnico Preliminar.

Considerando as necessidades institucionais demonstradas nas seções anteriores, a contratação se mostra adequada para atender à demanda de materiais necessários para a realização dos enfeites natalinos.

Existe a disponibilidade de soluções viáveis técnica e economicamente, uma vez que os materiais necessários estão claramente especificados, o que facilita a identificação e aquisição dos mesmos de acordo com as quantidades e características necessárias.

A contratação é compatível com o plano de contratações anual, visto que a aquisição dos materiais elétricos e outros para os enfeites natalinos está alinhada com as atividades programadas para o período natalino.

Quanto aos princípios da administração pública, a contratação respeita a legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, entre outros, conforme estabelecido na legislação vigente.

A viabilidade orçamentária também foi considerada, garantindo que as despesas necessárias para a aquisição dos materiais estejam previstas no orçamento municipal.

Portanto, com base nos elementos apresentados, a contratação da empresa para fornecimento dos materiais elétricos e outros para os enfeites natalinos da cidade de Taquaritinga/SP é viável e está de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos nos decretos municipais e na Lei Federal nº 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2262

Página 38 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovo este documento.
Taquaritinga, 10 de Setembro de 2025

Jhonatas Cristiano Fidelis
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2262

Página 39 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº /2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2025

OBJETO:

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:				
RAZÃO SOCIAL:				
CNPJ:				
INSC. EST.:				
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()				
ENDEREÇO:				
BAIRRO:		CIDADE:		
CEP:		E-MAIL:		
TELEFONE:		FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:		TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:		CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:				
ITE M	DESCRIPTIVO	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01				

OBSERVAÇÕES:

- a) O frete deverá ser por conta da empresa vencedora.
- b) A empresa que não apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, poderá ter seu pagamento retido
- c) Prazo de entrega:
- d) Prazo de Validade da Proposta:

DECLARAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2262

Página 40 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

1 - Declaro que todos os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do ANEXO I e que são novos, sem uso e não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento.

2 - Declaro que, se vencedora desta licitação, comprometo-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

LOCAL, ____ de ____ de ____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2262

Página 41 de 42

Advertências / Notificações

Advertências



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO

(SME nº 08/2025)

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, comunica o cronograma de rematrícula e matrícula (2026) nas escolas que atendem à educação infantil a seguir:

EMEB "César Augusto Pinheiro"

EMEB "Dr. Estevam Schlobach Salvagni"

EMEB "Prof.^a Eunice Salerno Zuppani"

EMEB "Prof.^a Josephina Mantese Morcelli Pinsetta"

EMEB "Lavinia Camargo da Silva Malachias"

EMEB "Lydia Miziara"

EMEB "Dona Rosa Mucci Ordine"

CRONOGRAMA

13/10/2025 a 20/10/2025 – Rematrícula para Jardim I (2025) que vai para Jardim II (2026).

21/10/2025 a 31/10/2025 – Matrículas para o Jardim I (ingressantes 2026) e vagas remanescentes.

03/11/2025 a 14/11/2025 – Período de Compatibilização da demanda com a projeção para 2026.

12/01/2026 a 30/01/2026 – Deslocamento e transferência.

Taquaritinga, 08 de outubro de 2025.

Rita de Cássia Ramalho Bieras
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2262

Página 42 de 42

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

Fábio Luís de Camargo
Diretor Legislativo

P O R T A R I A **(CMT n.º 11/2025)**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Considerando as competências dos setores de contabilidade, tesouraria e gestão de pessoas, no uso das atribuições legais dispostas no artigo 27 da Lei Orgânica do Município, c.c. artigo 28 do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam autorizados a movimentarem a conta corrente nº. 006-210020-3, agência 0358, banco Caixa Econômica Federal, os seguintes agentes políticos, servidores, e prestadores de serviços da Câmara Municipal de Taquaritinga:

1. José Roberto Giroto, Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga, CPF nº 054.848.958-04, RG nº 17.358.954 SSP/SP, com poderes para movimentar a conta corrente nº. 006-210020-3, agência 0358, banco Caixa Econômica Federal;

2. Thiago Salles Andrighetto, diretor de contabilidade, portador do RG nº. 24.699.874-X SSP/SP e CPF nº. 267.717.788-9 e Leandro Sirvelli, contador CRC nº 196.956/0-1, RG nº 25.358.876 SSP/SP e CPF nº 250.996.928-50, para juntamente com o Presidente, movimentar a conta corrente nº. 006-210020-3, agência 0358, banco Caixa Econômica Federal, realizando os serviços da Diretoria de Contabilidade e Tesouraria da Câmara Municipal de Taquaritinga, efetuando os pagamentos aos fornecedores, prestadores de serviço, transferências e aplicações.

3. Fábio Luís de Camargo, diretor legislativo, portador do RG nº. 22.31.333-1 SSP/SP e CPF nº. 122.241.498-83, para juntamente com o Presidente, movimentar a conta corrente nº. 006-210020-3, agência 0358, banco Caixa Econômica Federal, para realizar créditos por meio do sistema de convênio da folha de pagamento da Câmara Municipal de Taquaritinga.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os efeitos da Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Registe-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Taquaritinga, em 07 de outubro de 2025.

José Roberto Giroto
Presidente

Registrado e publicado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, na data supra.